



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões, "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.229/2015

Altera dispositivo da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quinze (2015).


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.229, de 12 de fevereiro de 2015

Altera dispositivo da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 84 da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. (...)

§ 2º A gratificação natalina será paga aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão desde que no exercício do cargo há mais de 12 (doze) meses."

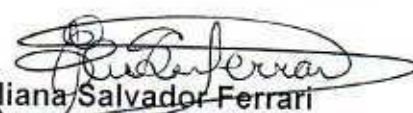
Art. 2º A forma de pagamento da gratificação natalina dos servidores que já fizeram aniversário antes da aprovação da presente lei, no ano de 2015, será disciplinada por decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12.02.2015).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete